



Proj. 62.112

PREFEITURA MUNICIPAL  
MOGI DAS CRUZES

LEI - Nº 157

COPIA


EPAMINONDAS FREIRE, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara Municipal a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, pela Repartição de Contabilidade, um crédito suplementar á verba 8-90-0, para pagamento dos proventos de aposentadoria do ex-Zelador de Proprios, snr. João Barbosa de Souza, na importancia de Cr\$ 12.110,00 (doze mil cento e dez cruzeiros), á razão de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) mensais, do orçamento vigente.


Artigo 2º - O crédito suplementar mencionado no artigo será coberto com os recursos de operação de crédito, de conformidade com a Lei 116 de 4 de Maio de 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de Outubro de 1949.

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo-Secção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal em 17 de Outubro de 1949.

  
ANTONIO F. DE SIQUIERA,  
Diretor do Departamento Administrativo.